DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Atos Administrativos 8
Convênios 8
Terceiro Setor 8
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº4.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2023.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 9.394/96 – LDB, na Lei Complementar n.º 120/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete a Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal que ficará encarregada da execução, coordenação, acompanhamento e supervisão permanente do processo anual de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) Diretores de Escola que contemplem cada etapa do ensino municipal, 3 (três) Coordenadores Pedagógicos e 3 (três) Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares com sede de controle de frequência na unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e a opção docente, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

§ 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o Artigo 1º.

Artigo 4º – Os docentes que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes:

I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;

II – Nomeado em comissão para a ocupação de Posto de Trabalho;

III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;

IV– Licenciado para Tratamento de Saúde;

V – Aposentado por invalidez;

VI – Afastado para tratar de interesse particular.

Artigo 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classe – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil e às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA, respectivamente: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e às aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional;

Artigo 6º – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar sede de controle de frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na EMEF "Cel. José Venâncio Dias" e na EMEF "Lamounier de Andrade", na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para:

a) constituição de jornada de trabalho;

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da EMEF "Cel. José Venâncio Dias" e da EMEF "Lamounier de Andrade" para:

a) composição de jornada de trabalho;

b) constituição de jornada de trabalho aos adidos;

c) composição de jornada de trabalho aos convocados do Concurso Público nº. 001/2018;

c) carga suplementar de trabalho.

§ 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM "São Francisco de Assis", considerando sua instalação em área rural, será realizada na EMEF "Lamounier de Andrade".

§ 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de Cargo;

II – Titulares de Cargo Adidos;

III – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018;

IV – Classificados nos Processos Seletivos nºs. 001/2021 e 001/2022.

§ 3º – Em todas as sessões de atribuição de classes e aulas respeitar-se-á os protocolos sanitários de prevenção ao Novo Coronavírus – COVID-19.

Artigo 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Técnico.

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a composição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir compor sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para composição/constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;

2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Artigo 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Artigo 9º – No processo de atribuição de classes e aulas também deverá ser observado:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) podem ser atribuídas, prioritariamente, a docente titular da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico com adultos, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos dessa modalidade de ensino.

III – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental podem ser atribuídas, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino.

Artigo 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2023, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF "Lamounier de Andrade", os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escola (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Básica PEIC, PEB I e PEB II – Disciplina de Matemática convocados do Concurso Público nº. 001/2018 e os Professores de Educação Básica classificados nos Processos Seletivos nºs. 001/2021 e 001/2022, conforme cronograma:

18/01/2023 quarta-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEI "Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri"; EMEI "André Garcia", EMEI "Clarice Camolese Daher"; EMEI "Ver. José Ângelo de Souza"; EMEI "Ver. Lupércio Polizelli"; EMEI "Profª.Maria Aparecida Zanette de Camargo" e EMEI "Pedro Cardeal Magosso".

Interessados: PEIC, PEIPE e PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

19/01/2023 quinta-feira

I – Local: na EMEF "Cel. José Venâncio Dias"

a) Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8**h00**

Interessados: PEIC titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino

b) Educação Infantil – Creche para atribuição de

jornada de trabalho

Horário: 8**h30**

Interessados: PEIC classificados nos Concursos Públicos nº. 001/2018

c) Educação Infantil – Creche para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 9h30

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022 (08 Vagas em Substituição)

c) Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEIPE titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino.

d) Educação Infantil – Pré-Escola para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022 (03 Vagas em Substituição e Saldo de Aulas do Período Integral)

20/01/2023 sexta-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8**h00** – EMEF "Ananias do Nascimento"; EMEF "Antonio Daher"; EMEF "Cel. José Venâncio Dias"; EMEF "Henrique Ernesto Paro" e EMEF "Profª Suzel Polizelli Milani"

Interessados: PEB I, PEB I- Informática e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

II – Local: na EMEF "Cel. José Venâncio Dias"

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 9**h30**

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

23/01/2023 segunda-feira

I – Local: na EMEF "Cel. José Venâncio Dias"

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 08h00

Interessados: PEB I titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8**h30**

Interessados: PEB I – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018

c) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de carga horária

Horário: 09h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022

(08 Vagas em Substituição)

24/01/2023 terça-feira

I – Local: na EMEF "Lamounier de Andrade"

a)Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8**h00** – ETAM "São Francisco de Assis" e **9h00** – EMEF "Lamounier de Andrade".

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

b) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

c) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEB II – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018 – Disciplina de Matemática

d) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho

Horário: 11h00

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

e) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 14h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022 (Vagas em Substituição conforme saldo de aulas)

Artigo 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013 e do Decreto n.º 3.519/2013.

Artigo 12 – Os Professores de Educação Básica convocados do Concurso Público nº. 001/2018 e dos Processos Seletivos nºs. 001/2021 e 001/2022 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas com os documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, bem como se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 20 de janeiro de 2023 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil e em 27 de janeiro de 2023 nas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental

anos iniciais e finais, EJA e de Ensino Médio Profissional, objetivando integrar-se ao corpo docente e às atividades de organização escolar e planejamento do ensino, conforme Calendário Escolar/2023.

Artigo 13 – As atividades de cunho cívico, cultural e pedagógico, inerentes ao exercício do cargo ou da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas ou incluídas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB nº. 9.394/96.

Artigo 14 – Ficam os professores efetivos e temporários cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a formação continuada dos profissionais, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam estas instituídas por adesão ao currículo, a programas e aos materiais didáticos disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual, ou a outras que venham a ser contratadas pelo Município.

Artigo 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de janeiro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:

1) – Representante com conhecimento na área de trânsito

Eduardo Mariguela Polizelli – Registro Geral nº. 32.344.033-2 SSP/SP -**Titular;**

Melissa Cristina Spexoto Camolesi – Registro Geral n.º 27.860.271-X SSP/SP – **Suplente;**

2) – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Amaurilio de Souza – RG nº 17.453.165 - SSP/SP – **Titular;**

Alcir Cássio Paro – RG nº 12.786.753-8 - SSP/SP – **Suplente;**

3) Representantes do órgão que impôs a penalidade

Gilmarlos Pascon – RG nº 33.567.611-X - SSP/SP – **Titular;**

Luiz Donizete da Silva – RG nº 11.520.149-X - SSP/SP – **Suplente.**

Art. 2º - O desempenho das funções estabelecidas no *caput* do artigo anterior será realizado desprovido de qualquer pagamento de vencimentos ou verbas de cunho trabalhista, sendo considerados de relevante interesse para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 043, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de janeiro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Giovanna Araujo Marcelo - portadora do Registro Geral n.º 57.070.876-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do "Ganha Tempo", sob a supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio a Agricultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e

descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 06 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Maria do Rosário Rodrigues - portadora do Registro Geral n.º 57.070.876-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do "Ganha Tempo", sob a supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio a Agricultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 06 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, temporariamente, a Senhora Renata Aparecida Barrera - portadora do Registro Geral n.º 22.623.372-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob sua supervisão e dependência hierárquica.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, durante o período de designação de atividades do dia 05 até o dia 16 do corrente mês e ano.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

REALIZA A REMOÇÃO DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o regular procedimento administrativo nº 6371/2022 e todo o conteúdo nele juntado;

CONSIDERANDO de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguiu as orientações contidas na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - REALIZAR, a remoção da Senhora Aline Castro da Silva Fernandes - portadora do Registro Geral n.º 43.411.709-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), passando a exercer suas atribuições laborativas junto a EMEF "Cel. José Venâncio Dias", sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria estará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do corrente ano-letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

REALIZA A REMOÇÃO DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o regular procedimento administrativo nº 6371/2022 e todo o conteúdo nele juntado;

CONSIDERANDO de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguiu as orientações contidas na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - REALIZAR, a remoção da Senhora Danubia Graziele de Souza - portadora do Registro Geral n.º 41.995.012-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental) – 2º vínculo empregatício, passando a exercer suas atribuições laborativas junto a EMEF "Cel. José Venâncio Dias", sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria estará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do corrente ano-letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

a.) PATRICIA RENATA JULIANI, 24.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Convênios

Extrato de Convênio

O **Município de Colina** e a **Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio** de Colina, autorizados pela Lei Municipal nº 2687/2009, alterada pela Lei nº 3011/2014, firmaram o Convênio nº 003/2022 no dia 04 de janeiro de 2023, com vigência de 12 (doze meses), sendo o início em 01 de janeiro de 2023 e o término em 31 de dezembro de 2023, com valor total anual de R$ 1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil reais) para Prestação de Atendimento médico nas especialidades de Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Pediatria; Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia e Anestesiologia, mediante Plantão Médico de Disponibilidade à distância; bem como a realização de exames de imagem a todos os pacientes que necessitar. O Processo administrativo recebeu o nº 4160/2022.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parcerias com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) de Colina, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), decorrente de repasse do governo estadual, para o exercício de 2023, que será formalizado através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 6143/2022. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

.....